

**LEI Nº 12.279, DE 11.04.94 (D.O. DE 13.04.94)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária  
Dezenove de Março - ACODEM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Dezenove de Março - ACODEM.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de abril de 1994.

**FCO. ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL  
ANA LOURDES NOGUEIRA ALMEIDA**